



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 17/2018 (PROAD TRT19 N. 57.543/2017)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA
ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NO QUADRO DE NOBREAKS, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 - SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.553.353/0001-01, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 579, Casa 583, Jatiúca, nesta Cidade, neste ato representada por seu Gerente Geral, Sr. RAMILSON DA SILVA RAPOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 849.205 SSP/PE e CPF n. 052.202.034-87, doravante designada denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecida a revisão da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, a qual passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - Com fundamento da Cláusula Segunda do Contrato original, o valor **mensal** estimado da contratação passa a ser de R\$ 30.775,06 (trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), referente ao valor fixo do serviço de manutenção adicionado ao valor sob demanda de peças e baterias, com efeitos a contar de 14.06.2021, em razão da incidência do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de junho/2020 a maio/2021, conforme cálculos contidos nos documentos de n. 788 e 882.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

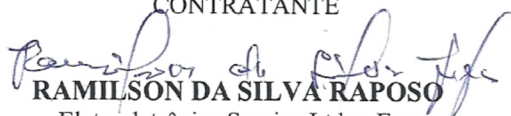
E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 13 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301
Dados: 2021.11.12 06:49:40 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Eletrônica Service Ltda - Epp
CONTRATADA